



1.a Votação	Resultado
_____/_____/_____	_____
2.a Votação	_____
_____/_____/_____	_____
3.a Votação	_____
_____/_____/_____	_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1197, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 091/93

DATA 08 / 10 / 93

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 45.271.000,00,

TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO

PARA 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 114

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1197 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1197 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1197 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 08 de outubro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de outubro de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 08 de outubro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

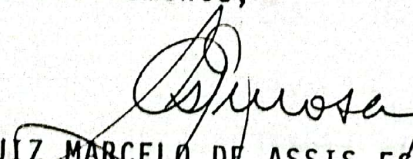
Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da suplementação para reforço de dotações orçamentárias contidas no mesmo, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Outrossim, comunicamos aos Nobres Edis, que o Projeto de Lei em pauta, fundamenta-se nos cálculos abaixo especificados:

. Receita arrecadada janeiro a setembro/93:...	CR\$ 92.841.080,82
. Receita prevista até novembro/93:	CR\$ 53.500.000,00
TOTAL:	CR\$ 146.341.080,82
. Receita prevista janeiro a setembro/93:.....	CR\$ 49.500.000,00
. Suplementações por Excesso:	CR\$ 51.377.554,00
TOTAL A SUP:	CR\$ 45.463.526,82

Ante o acima exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1197

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 45.271.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO
PREVISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 45.271.000,00 (quarenta e cinco milhões duzentos e setenta e um mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... CR\$ 1.800.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... CR\$ 100.000,00

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST,)..... CR\$ 400.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) CR\$ 200.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais CR\$ 50.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 100.000,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais CR\$ 50.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos CR\$ 50.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família CR\$ 5.000,00

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente CR\$ 100.000,00

2.005-Administração Cont.Financ. e Orç. da Câmara

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST)..... CR\$ 140.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família CR\$ 5.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manut.do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) CR\$ 600.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... CR\$ 50.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família CR\$ 1.000,00

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

...

2.007- <u>Manutenção dos Serviços da JSM</u>		f1. 2
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)	CR\$	300.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	CR\$	5.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	CR\$	1.000,00
2.008- <u>Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo</u>		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	100.000,00
<u>ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração</u>		
1.069- <u>Prestação de Contas a Município Emancipado</u>		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	2.000.000,00
2.009- <u>Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração</u>		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST;)	CR\$	700.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	500.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	CR\$	80.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	100.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	CR\$	550.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	500.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	CR\$	10.000,00
<u>ÓRGÃO:04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças</u>		
2.012- <u>Administração e Cont.Orç. e Financ.e Cont. da Prefeitura</u>		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	CR\$	1.500.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	150.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	CR\$	50.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	50.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	400.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	CR\$	10.000,00
<u>U.Orç:02-Encargos Gerais do Município</u>		
2.014- <u>Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços</u>		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.).....	CR\$	150.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	800.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	1.500.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	50.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	CR\$	3.000,00
2.015- <u>Manut. Coop. c/Serv.de Fomento Agrop.e Ext. Rural</u>		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	CR\$	400.000,00
3.1.1.1.03-Diária, Abono de Férias e Out.....	CR\$	5.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	CR\$	5.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1. 3

1.007-Participação no Projeto de Const.da DP de Butiá		
4.3.2.2.01-Transf.p/Const.DP de Butiá	CR\$	400.000,00
2.017-Coop. com Policiamento Militar		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	50.000,00
2.018-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Func. Municipal		
3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hospitalar	CR\$	25.000,00
1.070-Parcelamento de Dívida com FGTS		
4.3.5.4.02-Amortização de Débitos com FGTS	CR\$	2.000.000,00
2.019-Parcelamento de Dívida com INSS		
4.3.5.4.01-Amortização de Débitos com INSS	CR\$	500.000,00
2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas		
3.2.5.1.00-Inativos	CR\$	750.000,00
3.2.5.2.00-Pensionistas	CR\$	200.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	CR\$	5.000,00
2.021-Contribuição ao PASEP		
3.2.8.0.00-Contrib.p/Form.Patrim.Serv.Púb.PASEP	CR\$	300.000,00
<u>ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</u>		
<u>U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos</u>		
2.022-Administração da Secret.Serv. Eng. Top. e Desenho		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	CR\$	600.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	160.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	CR\$	5.000,00
1.012-Ampliação, Ref. e/ou Melhorias nos Prédios da Adm.em Geral		
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	CR\$	300.000,00
2.023-Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	100.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	100.000,00
2.024-Manutenção dos Serv. em Cemitérios		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	150.000,00
2.025-Manut. dos Serv. de Iluminação Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	150.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	100.000,00
2.026-Manutenção e Conserv. de Praças, Parques e Jardins		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	200.000,00
2.027-Conservação de Ruas e Avenidas		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	1.200.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	CR\$	50.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	100.000,00
2.028-Manutenção dos Serv. Abastecimento de Água Potável		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	10.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1. 4

<u>U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários</u>	
2.029-Administração e Conserv. do Núcleo de Serv. Rodov.	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$ 250.000,00
2.031-Manutenção e Conserv. do Parque Rodoviário	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$ 200.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 300.000,00
2.033-Conservação de Estradas Municipais	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$ 400.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	CR\$ 20.000,00
2.034-Manutenção e Controle dos Serv. Transp.Colet.Popul.Inter-Bairros	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$ 50.000,00
<u>ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>	
2.035-Administração da Secretaria de Educação e Cultura	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	CR\$ 250.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$ 450.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	CR\$ 50.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$ 200.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 50.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 50.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	CR\$ 1.000,00
2.037-Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$ 90.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$ 50.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 50.000,00
2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$ 5.200.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$ 2.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$ 200.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	CR\$ 30.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 100.000,00
1.039-Implantação e Manut. da Merenda Escolar	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$ 150.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$ 30.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 500.000,00
1.043-Construção do Ginásio de Esportes	
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	CR\$ 5.000.000,00
2.044-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

...			f1. 5
2.045-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urb.e Rural			
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	600.000,00	
2.046-Manutenção do Centro Munic. de Ciências			
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	20.000,00	
2.047-Promoção e Difusão de Eventos Cult. e Art.			
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	200.000,00	
2.048-Manutenção da Biblioteca Pública			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	120.000,00	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	40.000,00	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	90.000,00	
2.049-Manutenção da Escola Esp. p/Excepcionais			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	700.000,00	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	250.000,00	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	20.000,00	
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL			
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social			
2.050-Coordenação e Manut. dos Serviços da Secretaria			
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	CR\$	300.000,00	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	350.000,00	
3.1.1.1.3.00-Diárias, Abono de Férias e Out.....	CR\$	30.000,00	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	100.000,00	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	100.000,00	
3.2.5.3.00-Salário Família.....	CR\$	5.000,00	
2.052-Assistência em Geral a Indigentes			
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	200.000,00	
2.054-Serviços de Assist. ao Menor			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	250.000,00	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	100.000,00	
2.060-FMS/Contribuições a Hospitais, Sanat. e Casas de Saúde			
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais	CR\$	4.000.000,00	
2.061-FMS/Convênio com SUS			
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	CR\$	100.000,00	
2.062-FMS/Convênio com UCA/FEM			
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	200.000,00	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	100.000,00	
2.063-FMS/Coord. Manut. dos Serv. d/Assist. Médica Odont.			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$	200.000,00	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	30.000,00	
ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO			
U.Orç:01Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação			
2.066-Divulgação e Promoção do Município			
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	100.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1. 6

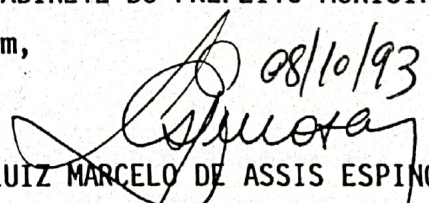
2.067-Incentivo ao Desporto Amador e Estud. em Geral		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	50.000,00
2.068-Manutenção e Conserv. de Parq.Recreat.e Desportivos		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	CR\$	50.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	30.000,00
2.069-Manutenção e Conserv. de Áreas de Lazer		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	30.000,00
2.070-Manutenção de Comandos Mecaniz.a Serv. do Pequeno Agricultor		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT).....	CR\$	30.000,00
3.1.1.3.00- Obrigações Patronais	CR\$	30.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	CR\$	45.271.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

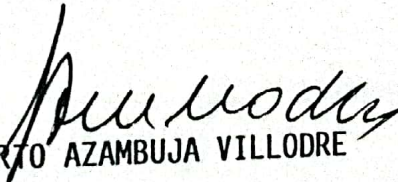
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

08/10/93

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


GILBERTO AZAMBUJA VILLORE
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 091/93

Parecer nº : _____

Data : 08 / 10 / 93

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1197, DO EXECUTIVO

Na condição de Relator designado para examinar o meu parecer à cerca do referido projeto de lei, assim o faço, declarando que o mesmo é Constitucional e tem suporte financeiro para o que é requerido.

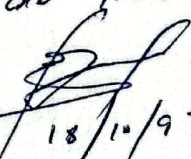
Butiá, ____ de ____ de 1993


Ver. Dorvelly Subtil Barboza
RELATOR DESIGNADO

Recebido em 18 / 10 / 93


Ver. Luiz Antonio Krumel
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

*Fora veredades Emanoel Loff e Phocides,
fora manifestação acerca do voto do Presidente Relator.*


18/10/93



Mesa Diretora




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 091/93

Parecer nº : _____ Data : 18 / 10 / 93

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1197, DO EXECUTIVO

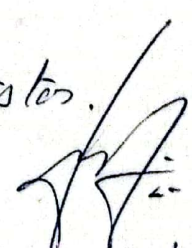
O Projeto de Lei nº 1197, do Executivo, possui suporte financeiro para cobertura da suplementação solicitada. Somos pela aprovação do referido Projeto.


Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Relator designado

As Vereadoras Cecília e Jais para vistas.

Cecília R. Medeiros
Antônio


18/10/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 083

PROJETO DE LEI Nº 1197

De : 08 de outubro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1197 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 18 de outubro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente